



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89

Súmula: Concede licença ao Prefeito Municipal, para afastar-se do cargo, por um período de 19 (dezenove) dias.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Senhor Clóvis Santo Padoan autorizado a afastar-se do cargo de Prefeito Municipal por um período de 19 (dezenove) dias, a partir do dia 4 de julho de 1989, período em que será substituído pelo vice-Prefeito, Senhor Flávio Angelo Geni.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo terá vigência a partir de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de julho de 1989.

Daniel Cattani
Presidente